PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
141
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
142
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00018202508040000220

Unidade responsável
Secretaria Mun. de Planejamento e Governanca
Prefeitura Municipal de Tamboril

Data
18/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Tamboril enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado ao planejamento governamental de médio prazo, essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos. A elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029 é crucial, pois estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração para alocações estratégicas de recursos, conforme estipulado no art. 165, §1° da Constituição Federal. No entanto, a insuficiência de expertise interna para lidar com a complexidade desse processo e a necessidade de garantir transparência e participação social justificam a demanda por consultoria técnica especializada.

A ausência dessa contratação acarreta impactos negativos importantes, como o risco de interrupção de serviços essenciais devido à inadequada previsão de receitas e despesas, falhas no alinhamento com a legislação vigente, e dificuldade na identificação de prioridades municipais, comprometedores do interesse coletivo e violando princípios como a eficiência e probidade administrativa estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Além disso, inviabiliza o cumprimento das metas de desenvolvimento do município previstas no planejamento estratégico.

Com a contratação de empresa especializada em consultoria técnica e assessoria na elaboração do PPA, pretendem-se resultados que incluam a definição clara de objetivos estratégicos, impulsionando a modernização da gestão municipal e garantindo a adesão à legalidade e probidade administrativa. A consultoria garantirá que o município de Tamboril fortaleça suas capacidades institucionais, operacionalize a participação popular de forma eficaz e atenda às suas obrigações com economicidade e eficácia, conforme os objetivos delineados no art. 11 da Lei n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
143
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.133/2021.

Portanto, a contratação é imprescindível e está em consonância com os objetivos institucionais da Prefeitura de Tamboril, promovendo não apenas a conformidade legal, mas também a eficiente alocação de recursos, essencial para o desenvolvimento sustentável do município. Tal ação insere-se no contexto de melhoria contínua da gestão pública, em alinhamento com as diretrizes e princípios basilares consolidados no processo administrativo, conforme art. 18, § 2°, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Sec. Mun. de Planejamento e Governança | STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril para o período de 2026 a 2029 surge da complexidade e importância deste instrumento de planejamento governamental. O PPA é fundamental para a gestão eficaz dos recursos públicos e para o alinhamento das metas de desenvolvimento municipal com a legislação vigente, conforme estabelecido no art. 165, § 1° da Constituição Federal. Essa contratação atende a uma demanda concreta da Secretaria de Planejamento e Governança do município, objetivando garantir a coerência entre as diretrizes governamentais e a execução orçamentária, fortalecendo a transparência e a participação social. O processo de elaboração do PPA envolve etapas críticas como a construção de objetivos estratégicos, diagnóstico situacional, participação popular e consolidação de planos, resultando na elaboração de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal.

Para atender adequadamente a essa necessidade, os serviços devem seguir padrões mínimos de qualidade e desempenho que incluem a experiência comprovada em elaboração de planos plurianuais de complexidade semelhante e a capacidade técnica para conduzir audiências públicas e reuniões comunitárias. As métricas objetivas para avaliação do desempenho incluem prazos mínimos para a conclusão de cada fase do processo, assegurando que todas as etapas sejam realizadas dentro do cronograma estipulado, evitando custos administrativos elevados e garantindo a eficácia do processo. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela natureza específica dos serviços consultoria e assessoria, que possuem características peculiares e exigem personalização de acordo com o contexto local, não havendo itens padronizados compatíveis.

A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos para qualquer ferramenta utilizada no projeto é alinhada ao princípio da competitividade, permitindo indicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
144
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

somente se características essenciais justificarem. Este procedimento garante que serviços não sejam caracterizados como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos técnicos de execução eficiente incluem a necessidade de suporte técnico durante todo o processo de elaboração do PPA, com possível necessidade de provas de conceito ou entregas parciais que demonstrem a adequação do serviço prestado às especificidades do município. Critérios de sustentabilidade, ao utilizar recursos de forma consciente e minimizar resíduos, são aplicados na execução das etapas, sempre que compatíveis com as direções técnicas exigidas.

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado a ser realizado, identificando fornecedores com capacidade suficiente para atender aos critérios técnicos e operacionais definidos, sem sugerir a solução final. A flexibilidade na adaptação dos requisitos pode ser considerada, desde que justificada para não restringir a competição, mantendo-se, entretanto, a aderência à necessidade identificada. Conclui-se que os requisitos são fundamentados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, facilitando a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública municipal.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial no planejamento da contratação da consultoria técnica e assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município de Tamboril-CE. Este procedimento visa garantir que a contratação seja realizada em consonância com o mercado, mitigando riscos de práticas antieconômicas e assegurando que a solução contratual adotada esteja alinhada aos princípios estabelecidos pelos arts. 5º e 11 da referida lei, promovendo neutralidade e sistematicidade nas decisões.

O objeto da contratação, identificado como a prestação de serviços de consultoria técnica, foi estabelecido a partir das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", evidenciado pela necessidade de se contratar uma empresa especializada que apoiará a Secretaria de Planejamento e Governança na elaboração de um PPA robusto e legalmente alinhado para o período de 2026 a 2029.

Durante a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a pelo menos três fornecedores de serviços de consultoria em planejamento governamental. Os resultados mostraram uma faixa de preços variando entre R$ 50.000,00 e R$ 60.000,00, com prazos de execução semelhantes e um histórico de contratações para órgãos municipais que evidenciaram resultados positivos em economidade e eficácia. A análise de contratações similares feitas por outros municípios com características socioeconômicas semelhantes a Tamboril-CE revelou valores compatíveis e uma tendência para a contratação de serviços terceirizados. Além disso, consultas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, sustentam as faixas de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS

encontradas e confirmam práticas correntes no setor de consultoria pública.

Entre as alternativas analisadas, considerou-se a ter a execução direta por equipe interna, porém, a complexidade técnica e a necessidade de alinhamento com normativas federais e estaduais tornam mais vantajosa a contratação de serviço especializado externo. Considerando a economicidade e a disposição tecnológica do mercado de consultoria, a prestação de serviço por uma empresa previamente experiente em elaboração de PPAs se destacou como a solução mais apta a garantir eficiência e economicidade, uma vez que a prática traz benefícios como metodologias inovadoras e experiência em gestão participativa, promovendo um planejamento municipal alinhado com compromisso social e legal.

Após análise comparativa baseada nos critérios técnicos, econômicos e operacionais, a terceirização da consultoria técnica se revelou a alternativa mais vantajosa. Esta decisão encontra eco na garantia de obtenção de uma solução custo-benefício favorável e na promoção de inovação e eficiência. O modelo possibilita a adaptação às especificidades de Tamboril-CE e assegura a continuidade do processo com soluções atualizadas e específicas para o ambiente municipal.

Recomenda-se, assim, a contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica para a elaboração do PPA como a abordagem mais eficiente, assegurando plena competitividade e transparência no processo contratual, conforme articulado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril-CE, contemplando todo o período de 2026 a 2029. Essa solução visa atender à necessidade fundamental de planejamento governamental de médio prazo, conforme estabelecido pela Constituição Federal e descrito na seção de necessidade da contratação. A complexidade e a importância do PPA para a gestão eficiente dos recursos públicos e a transparência administrativa justificam a necessidade de apoio técnico especializado.

O escopo da contratação abrange múltiplas etapas, incluindo a construção dos objetivos estratégicos do governo, construção dos objetivos estratégicos setoriais, identificação e pactuação das prioridades com participação direta da população, consolidação do PPA, e elaboração e envio do projeto de lei à Câmara Municipal. Cada fase integrará diagnóstico detalhado e consultas públicas para garantir um alinhamento preciso e participativo das metas governamentais. Essa metodologia foi embasada pelo levantamento de mercado, que demonstrou sua eficácia em contratações similares.

Além disso, a solução inclui a realização de audiências públicas e reuniões nas comunidades para assegurar o envolvimento amplo e democrático da população, em consonância com os princípios de eficiência e interesse público. A solução proposta se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 06

fundamenta em procedimentos consolidados, viáveis e reconhecidamente eficazes, confirmados pela análise de mercado e perfeitamente alinhados aos objetivos delineados na Lei nº 14.133/2021. Ao adotar essa proposta, a Administração busca não apenas cumprir uma exigência legal, mas maximizar os resultados sociais e econômicos de um planejamento urbano bem-sucedido, demonstrando claro alinhamento aos princípios da eficiência e sustentação econômica.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICIPIO DE TAMBORIL PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 | 1,000 | Serviço |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICIPIO DE TAMBORIL PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 | 1,000 | Serviço | 54.266,67 | 54.266,67 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 54.266,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a necessidade da contratação em seu conjunto e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A estrutura das fases do Plano Plurianual (PPA) indica que alguns componentes podem ser tratados separadamente, mas a interligação entre as etapas necessita ser avaliada para determinar sua viabilidade.

A análise preliminar sugere que o objeto permite divisão por itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40, aproveitando-se da indicação prévia de realização por itens no processo administrativo. Existem fornecedores especializados para diferentes fases

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
142
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da elaboração do PPA, permitindo maior competitividade (art. 11). A fragmentação pode facilitar o uso de fornecedores locais, reduzindo custos logísticos e promovendo desenvolvimento regional. Entretanto, a divisão deve ser cuidadosa, garantindo que todos os setores técnicos continuem a colaborar eficientemente.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme art. 40, §3º, por promover economia de escala e permitir uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A execução integral também garante a funcionalidade de um sistema unificado e integrado (inciso II), e pode atender melhor à padronização necessária e exclusividade de execução do projeto (inciso III). Consolidar a execução reduz riscos de integridade técnica e responsabilidades associadas, uma consideração crítica em projetos complexos como a elaboração do PPA, estando alinhada aos princípios do art. 5º.

A decisão impacta na gestão, fiscalização e responsabilização administrativa. A execução consolidada simplifica o controle contratual, preservando a responsabilidade técnica. Parcelar pode melhorar a supervisão de entregas descentralizadas, mas aumenta a complexidade administrativa e a necessidade de uma capacidade institucional robusta para gerenciar múltiplos contratos. A decisão deve refletir uma análise racional das capacidades atuais, sempre buscando eficientizar recursos conforme os princípios do art. 5º.

Recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração, conforme as avaliações realizadas. Essa abordagem está melhor alinhada com os objetivos de 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar integralmente os critérios do art. 40, otimizando o uso de recursos públicos numa única coordenação integrada de esforços.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento público, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação destina-se à prestação de consultoria técnica e assessoria para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A previsão desta contratação no PCA não foi identificada no processo administrativo, justificando a ausência pela natureza específica e imprevista da demanda. Em virtude da necessidade estratégica de melhoria no planejamento do município e para atender a requisitos legais imminentes, a ausência justifica-se pela não inclusão prévia no PCA, sendo sugerida a sua inclusão na próxima revisão do plano como medida corretiva, em conformidade com o art. 5º. O alinhamento pleno a outros instrumentos de planejamento, como o planejamento estratégico do município, é corroborado por ações corretivas sugeridas. Estas ações visam assegurar que a contratação contribui para a obtenção de resultados vantajosos e competitividade, proporcionando também maior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
148
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

transparência e adequação aos objetivos de desenvolvimento da Administração Pública e aos 'Resultados Pretendidos', conforme art. 11.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril para o período de 2026 a 2029 são vastos e incluem ganhos significativos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme os arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Essa contratação permitirá à Secretaria de Planejamento e Governança garantir a eficiente elaboração do PPA, instrumento crucial para o planejamento governamental de médio prazo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para a administração pública. A solução escolhida visa não apenas cumprir exigências constitucionais, mas também otimizar a gestão dos recursos disponíveis no município, promovendo transparência e participação social.

Entre os principais resultados esperados inclui-se a redução de custos operacionais e a mitigação de riscos associados ao não cumprimento das metas institucionais, por meio de uma elaboração sistemática e técnica do PPA, suportada em uma metodologia robusta que aproveite o conhecimento especializado da consultoria contratada. A capacitação e o envolvimento dos servidores municipais durante o processo, com foco na racionalização de tarefas e na transferência de conhecimento, constituem pilares para o aumento da eficiência interna.

Quanto aos recursos materiais, a expectativa de menor desperdício se concretiza ao se adotar práticas sustentáveis e gerenciais baseadas em dados e diagnósticos eficientes, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e financeiros disponíveis. A contratação, respaldada por uma pesquisa de mercado que identificou práticas eficazes e alinhadas ao princípio da competitividade, terá também um efeito positivo na redução dos custos unitários pelo ganho de escala na implementação do PPA.

No que tange ao acompanhamento e avaliação dos benefícios, a introdução de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) assegurará a monitorização contínua do progresso, com indicadores quantificáveis relacionados à economia de custos e otimização de horas de trabalho. Este monitoramento proporcionará dados sólidos para comprovar a efetividade da contratação, embasando o relatório final e justificando o dispêndio público pela promoção da eficiência e do melhor uso dos recursos, em conformidade com os 'Resultados Pretendidos' e os objetivos institucionais do município. Tais práticas também estão em linha com o art. 11, que preconiza o incentivo à inovação e à competitividade. Caso a natureza exploratória ou inovadora dos serviços impeça a precisão em algumas estimativas, uma justificativa técnica será cabalmente apresentada, fundamentando-se nas necessidades e desafios identificados no contexto operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
149
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril-CE, período de 2026 a 2029, exige a avaliação criteriosa entre a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Inicialmente, conforme 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', observa-se que o objeto requer serviços técnicos especializados, com etapas bem definidas, incluindo a elaboração de diagnósticos, participação popular e a elaboração de projetos de lei. Esse caráter específico da demanda sugere uma contratação tradicional, dada a necessidade pontual e conhecida das atividades, que não apresentam o perfil de repetitividade ou incerteza de quantitativos característicos do SRP, conforme art. 5º.

Economicamente, enquanto o SRP proporciona vantagens através de economia de escala e preços pré-negociados, é relevante considerar a especificidade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
150
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

singularidade do projeto exigido, que pode ser melhor atendido por uma contratação direta, garantindo precisão nos termos contratuais e segurança jurídica imediata, como previsto nos arts. 11 e 75, quando aplicável. Do ponto de vista operacional, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) e registros de preços existentes para o objeto em questão reforça a adequação de uma contratação convencional, que atende a uma demanda fixa e definida, possibilitando maior controle sobre a especificidade dos serviços contratados.

Por outro lado, o SRP, embora eficiente para contratações futuras repetitivas e padronizadas, conforme art. 18, §1º, inciso V, e arts. 82 e 86, não se alinha ao perfil delineado para a elaboração do PPA municipal, que não prevê entregas fracionadas ou comprimentos compartilhados. Diante desses critérios objetivos, conclui-se que a contratação tradicional é a escolha adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos', conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme indicado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, sua viabilidade e vantajosidade devem ser analisadas quanto a critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da mesma lei. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril exige elevada especialização, demandando alinhamento com a legislação vigente e realização de audiências públicas e reuniões comunitárias. Dessa forma, a compatibilidade do objeto com consórcios será avaliada para verificar se a complexidade técnica demandada justifica ou exige sua participação, especialmente quando há necessidade de somatório de capacidades ou especialidades múltiplas.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' indica que a participação de consórcios pode ser benéfica, permitindo agregar expertise de diferentes áreas, o que é pertinente no contexto de planejamento governamental complexo e participativo como o PPA. No entanto, deve ser analisado se o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, característica de consórcios, pode comprometer a eficiência (art. 5º). Benefícios como capacidade financeira ampliada, pela possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, desde que justificáveis, são aspectos a ponderar em comparação à simplicidade e economicidade que um fornecedor único poderia oferecer.

A participação consorciada implica compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, sem participação múltipla ou isolada, conforme o art. 15. Contudo, a vedação pode ser considerada se houver comprometimento da segurança jurídica, da isonomia entre licitantes ou da execução eficiente do contrato. Portanto, a decisão será fundamentada considerando o desenho contratual mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
151
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

adequado, visando garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica (art. 5º), alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. Após análise criteriosa do ETP e condições estipuladas pelo art. 15, conclui-se que a participação de consórcios é mais adequada para atender as diretrizes estratégicas e participativas da elaboração do PPA de Tamboril, maximizando a eficiência e o aproveitamento das capacidades disponíveis no mercado.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Tamboril-CE leve em consideração outras atividades e contratos que possam impactar ou serem impactados pela implementação do PPA. Observando contratações com objetos semelhantes ou complementares, bem como aquelas que dependem ou antecedem esta contratação, é possível promover um planejamento sinérgico e eficaz, evitando duplicidades e sobreposições, garantindo uma execução harmoniosa e, sobretudo, assegurando o melhor uso dos recursos públicos conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

No contexto atual, verificou-se que não há contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas às atividades específicas de consultoria para o PPA do período de 2026 a 2029. Contudo, futuras contratações para infraestrutura tecnológica e serviços que possam apoiar a realização de audiências públicas e reuniões comunitárias devem ser consideradas, reconhecendo a importância destas etapas no contexto do engajamento público e transparência do PPA. Assim, é imprescindível avaliar se a atual infraestrutura do município está apta a suportar tais atividades ou se é necessária uma atualização ou expensão. Além disso, a integração com outras áreas da administração municipal, como a Secretaria de Planejamento e Governança, deve ser cuidadosamente organizada para otimizar esforços e potencializar os resultados pretendidos.

Conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes imediatos nos quantitativos ou nos requisitos técnicos desta contratação específica. No entanto, destaca-se a necessidade de considerar possíveis melhorias e complementos na infraestrutura existente para facilitar a execução das atividades planejadas no PPA. Como próximos passos, sugere-se a inclusão de uma avaliação detalhada da infraestrutura tecnológica local na seção 'Providências a Serem Adotadas' do Estudo Técnico Preliminar, garantindo que todas as condições estejam devidamente ajustadas para o início da execução do plano estabelecido.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
152
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A contratação de consultoria técnica e assessoria para a elaboração do Plano Plurianual do Município de Tamboril-CE, embora essencialmente administrativa em sua natureza, pode gerar impactos ambientais indiretos decorrentes de suas atividades, que precisam ser considerados sob a ótica da sustentabilidade. O uso de energia elétrica para o desenvolvimento dos trabalhos de consultoria deve ser planejado para minimizar o consumo, priorizando-se o uso de equipamentos com selo Procel A e a adoção de práticas de baixo consumo durante reuniões e conferências, em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a sustentabilidade e a eficiência. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis também sugere a adoção de soluções digitais para reduzir o uso de papel, promovendo a digitalização de documentos e o uso de plataformas eletrônicas para audiências públicas e reuniões, evitando, assim, a geração desnecessária de resíduos.

A logística reversa deve ser considerada para o descarte de componentes eletrônicos ou materiais de escritório que possam ser utilizados ao longo do projeto, garantindo seu correto desfazimento e reciclagem, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII. A análise do ciclo de vida das atividades contratadas, fundamentada no levantamento de mercado e nas práticas de vantajosidade, permitirá a seleção de soluções que reduzam emissões de gases de efeito estufa e uso de recursos, otimizando o planejamento sustentável abordado no art. 12. As medidas mitigadoras propostas são essenciais para garantir a implementação de práticas alinhadas com a melhor proposta para a administração pública, preservando a competitividade sem criar barreiras indevidas. Ainda, as práticas sustentáveis adotadas não devem impactar a capacidade administrativa de gerir o contrato, mas sim promover uma eficiência maior nos resultados pretendidos, contribuindo para a preservação ambiental e otimização de recursos conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de consultoria técnica e assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município de Tamboril-CE para o período de 2026 a 2029 é viável e vantajosa. Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos do município, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas essenciais para o desenvolvimento local e obedecendo às diretrizes constitucionais.

A análise de mercado revelou que existem fornecedores qualificados que podem atender às exigências técnicas e operacionais necessárias. Além disso, o valor estimado para a contratação, R$ 54.266,67, está de acordo com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade exigida pelo art. 23 da referida lei. A solução proposta foi cuidadosamente alinhada às necessidades especificadas no Desenho de Fluxo de Dados (DFD) e aos objetivos gerais, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, e

Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
103
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o suporte ao planejamento estratégico do município.

Os impactos econômicos e sociais positivos esperados, tais como o aprimoramento das capacidades administrativas locais e maior transparência e inclusão social por meio de audiências públicas, reafirmam a legalidade e a vantajosidade da contratação, alinhando-se aos objetivos do processo licitatório conforme detalhado no art. 11 da mesma lei. Destaca-se ainda a sustentabilidade da proposta devido ao seu potencial de promover o desenvolvimento sustentável e a mitigação de riscos sociais e administrativos potencializados pelo suporte técnico especializado.

Assim, recomendamos firmemente a realização desta contratação como parte do planejamento orçamentário e administrativo do município de Tamboril-CE, conforme orientações do art. 18, §1°, inciso XIII. Não obstante, observou-se a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo, o que poderia otimizar ainda mais a estratégia de contratações futuras. A autoridade competente deve considerar a integração desta contratação ao processo de gestão pública, promovendo a eficiência e o desenvolvimento social justo e contínuo.

Tamboril / CE, 18 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
MEMBRO